

QUADRO RESUMO

UNIDADE: QUADRA -	CONTRATO Nº :
I - VENDEDORA	
<p>GENCONS XIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ MF sob nº 22.753.949/0001-03, com sede na Rua Maria das Dores Leal de Queiroz nº 784, sala 05, Centro, na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-184, com contrato de Constituição de Sociedade, datado de 17 de Junho de 2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 3522922811-8, em sessão de 30 de Junho de 2015, neste ato representada, por seus procuradores, SIRLEI MERONI LOPES, brasileira, casada, supervisora financeira, portadora da cédula de identidade RG.21.986.112-2-SSP/SP, inscrita no CPF.138.029.988-80, com endereço profissional à Rua Maria das Dores Leal de Queiroz nº 784, Centro, nesta cidade - CEP:13140-184; DIONAS MOREIRA MODA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG.35.519.588-4-SSP/SP, inscrito no CPF.223.866.148-40, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 233, aptº, Bairro Cambuí, em Campinas (SP) - Cep:13.024-440 e HUGO CARVALHO MODA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da Cédula de Identidade RG.35.344.899-SSP/SP, inscrito no CPF.412.812.868-69, residente e domiciliado à Rua Ubatã, nº 633, Alphaville Campinas, em Campinas (SP) - Cep:13.098-344, agindo sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação, tudo nos termos da Procuração Pública lavrada no Tabelião de Notas de Paulínia-SP no Livro 273, páginas 177/180, datado de 24 de novembro de 2017.</p>	
II - COMPRADOR(ES)	
<p>1), Comprador: nascido(a) em , brasileira, profissão: , portador do RG: SSP/SP e CPF/MF e cônjuge: , nascido(a) em , brasileira, profissão: , portador da Carteira Nacional de Habilitação (Detran/SP) nº , registro nº , com validade ate , onde consta RG: SSP/XX e CPF/MF , estado civil casados no regime em , posterior ao advento da Lei 6.515/77, residente(s) e domiciliado(s) à Rua</p>	
III - IMÓVEL	
<p>O imóvel objeto do presente contrato é a UNIDADE XX da QUADRA X conforme memorial descritivo: Inicia-se num ponto comum entre o Lote 18, a Rua 6 e o lote em questão; daí segue em linha reta numa distância de 27,20m, confrontando com o Lote 18; daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 10,50m, confrontando com os Lotes 20 e 14; daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 27,20m, confrontando com o lote 16; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,50m, confrontando com a Rua 6; chegando ao ponto inicial da descrição e fechando uma área de 285,60m² do EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CLUB PORTINARI. Matrícula 32.085 do 4º Registro Imóveis da Cidade de Campinas – SP.</p>	
IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
<p>VALOR TOTAL DA VENDA: R\$ () que serão pagos da seguinte forma:</p>	
<p>a) R\$ () de entrada com vencimento em , cuja quitação será dada automaticamente após a efetivação do crédito na conta da vendedora, e o restante na forma abaixo:</p>	

Este QUADRO RESUMO é parte integrante do Compromisso de Compra e Venda de Imóvel do Empreendimento Residencial Club Portinari.

b) SALDO DEVEDOR: R\$ ().

b.1) R\$ (), em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ () cada uma delas, vencendo-se a primeira em , e as demais em igual data dos meses subsequentes, todas através de boletos bancários.

1) As prestações acima, inclusive a primeira delas, assim como o saldo do preço, estarão sujeitos a reajustes de seus valores, e que à escolha do(s) COMPRADOR(ES) poderá ser de conformidade com a variação mensal do **IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou através do **INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, cuja **APLICAÇÃO DO ÍNDICE ESCOLHIDO SERÁ ANUAL** e dar-se-á a cada período de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento ou na menor periodicidade permitida por lei, conforme abaixo assinalado e assinado pelo(s) COMPRADOR(ES):

() **IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna)** _____
COMPRADOR(ES)

() **INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção)** _____
COMPRADOR(ES)

1.1) Considerando que a divulgação do índice referencial é procedida em aproximadamente 60 (sessenta) dias relativamente ao mês apurado, os valores das prestações serão calculados pela variação ocorrida entre 2 (dois) meses antes da data deste contrato e 2 (dois) meses antes do seu vencimento.

1.2) A cada período de 12 (doze) meses, ou na menor periodicidade permitida em lei para aplicação de reajuste nas prestações, será realizada automaticamente a revisão do presente, a fim de apurar-se o saldo do preço. Adotar-se-á para apuração do saldo do preço o sistema de conta corrente, no qual constará o saldo devedor, corrigido mensalmente pela variação do índice escolhido, e a dedução de todas as parcelas pagas e/ou amortizações extraordinárias, excluídas as penalidades eventualmente incorridas pelo(s) COMPRADOR(ES), tais como juros e encargos de mora;

1.3) As eventuais diferenças encontradas, relativas aos valores pagos pelo(s) COMPRADOR(ES) e o saldo do preço apurado conforme previsto nesta alínea, deverão ser pagas por estes, devidamente corrigidas pelo mesmo índice escolhido, em uma única vez, através de parcela complementar a ser emitida, cujo vencimento dar-se-á no mês imediatamente posterior ao encerramento de cada período de reajuste legalmente permitido.

1.4) Em decorrência da atualização do saldo devedor, como indicado no item "1", retro, fica condicionada a quitação total do preço do lote à apuração de eventual diferença verificada após a liquidação da última parcela do preço, no prazo de 30 (trinta) dias, ainda que tal ressalva não conste expressamente dos avisos de pagamento.

2) A(o)s COMPRADOR(ES) declara(m) ser solidariamente responsável(is) pelo cumprimento de todas as obrigações pactuadas e assumidas perante a VENDEDORA, permanecendo íntegras suas responsabilidades até o total e definitivo cumprimento das obrigações avençadas, nos termos dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil.

V – CONTRATO

Empreendimento: Residencial Club Portinari

Foi concedido ao(s) **COMPRADOR(ES)** a oportunidade para previamente examinar a íntegra do presente **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, com expressa recomendação de atenta leitura e que toda e qualquer dúvida foi totalmente esclarecida por pessoa ou entidade de sua confiança, pelo que declara estar tudo bem compreendido quanto as condições contratuais e aceita na íntegra todas as cláusulas que compõem o presente contrato.

Firmam as partes contratantes o presente QUADRO RESUMO juntamente com o **COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, os quais formam um único e inseparável instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Paulínia/SP,.

VENDEDORA: _____
GENCONS XIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

COMPRADOR (ES): _____

Testemunhas:

1º) _____
ANDRÉA CALEGARI BORELLI,
brasileira, maior, casada, superv. administrativa, portadora do RG nº 22.784.697-7 SSP/SP e do CPF/MF 128.951.698-70, endereço comercial à Rua Maria das Dores Leal de Queiroz, nº 784, Centro, Paulínia-SP, CEP: 13140-184.

1º) _____
JAQUELINE PINHEIRO RODRIGUES,
brasileira, maior, solteira, assistente administrativo jr, portadora do RG nº 27.628.410-0 SSP/SP e do CPF/MF 272.344.098-23, endereço comercial à Rua Maria das Dores Leal de Queiroz, nº 784, Centro, Paulínia-SP, CEP: 13140-184.